



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 039/2021**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **BRASFORT - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, referente à prestação de serviços contínuos de limpeza, copeiragem, recepção, secretariado, mensageria e reprografia, nas instalações físicas da sede do Conselho da Justiça Federal situado no SCES, Trecho III, Polo 08, Lote 09 e do prédio da gráfica localizado no endereço SAAN Quadra 01 Lotes 10/70, ambos em Brasília – DF.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, CPF/MF n. 097.834.401-44, residente em Brasília - DF, e a

BRASFORT - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 36.770.857/0001-38, com sede no SAAN/Norte Quadra 01 N° 835 – Parte A, CEP nº 70.632-100, Brasília – DF, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, brasileiro, CPF/MF n. 084.837.521-15 e Carteira de Identidade n. 257.787 - SSP/DF, residente em Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o segundo termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0001561-97.2021.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste no acréscimo de 1 (um) posto de técnico em secretariado, o que representa um aumento de **2,678673%** sobre o valor atualizado do contrato, a partir de **1º/03/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993 art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º; e em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. 0001561-97.2021.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 Acréscimo de **2,678673%** sobre o valor atualizado do contrato, a partir de **1º/03/2023**, referente ao aumento de 1 (um) posto de técnico em secretariado.

3.2 Esse acréscimo corresponde ao aumento de **R\$ 8.730,51** (oito mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), sobre o valor mensal atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor mensal estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 399.200,01** (trezentos e noventa e nove mil, duzentos reais e um centavo), conforme discriminado no Anexo Único deste instrumento.

4.2 DA REPACTUAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos, firmado entre as partes, resguardado o direito da contratada à repactuação que advir de acordos, convenções, dissídios coletivos ou equivalentes, em cursos ou pendentes de negociações e ou homologações e registros no Ministério da Economia, as quais produzirão efeitos financeiros a partir da data-base de 01/01/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.37.01.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, **contados da assinatura do instrumento**, a garantia COMPLEMENTAR contratual no valor de **R\$ 3.492,20** (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima sexta do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ANEXO

7.1 Integra este termo, como Anexo Único, a Planilha de Custos (id. 0434397), da qual os signatários declaram ciência.

7.1.1 No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

9.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-sumag@cjf.jus.br; sei-sesege@cjf.jus.br

10.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS
Procurador da Brasfort Administração e Serviços Ltda



Autenticado eletronicamente por **Robério Bandeira de Negreiros, Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 17:24, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 01/03/2023, às 17:39, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0432944** e o código CRC **E2C6FCFA**.